

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:961

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 45.º, do capítulo 5.º, do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros em vigor no ano económico corrente, as quantias abaixo designadas, provenientes de despesas de anos económicos findos e que excederam as respectivas dotações orçamentais:

- Ao Consulado de Portugal em Toulouse — Francos franceses 6.838,60.
- À Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones — 221.498\$60.
- Ao antigo cônsul de Portugal em Riga, D. Brackman — Lats 145,00.
- À administração do jornal *Heraldo*, de Nova Goa — Rupias 28-8-0.
- A Orey, Antunes & C.ª, Limitada — 6.667\$50.
- Ao Consulado de Portugal em Barcelona — Pesetas 1:000,00.
- À Legação de Portugal em Washington — Dólares americanos 1:602,02.

À Legação de Portugal em Berna — Francos suíços 27,60.

À Embaixada de Portugal no Vaticano — Liras 22:155,40.

À Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro — Réis brasileiros 15:772\$800.

À Legação de Portugal em Berlim — Marcos 30,14.

Ao cônsul geral de Portugal em Xangai, José Augusto Ribeiro de Melo — Libras 76-10-0.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Abril de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Mário Pais de Sousa — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — João Pinto da Costa Leite — *Manuel Ortins de Bettencourt* — Duarte Pacheco — *Francisco José Vieira Machado* — Mário de Figueiredo — *Rafael da Silva Neves Duque*.

XX

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português de Combustíveis

Serviço de Racionamento

Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia de 2 de Abril de 1942, fica suspensa até determinação em contrário a entrega de pedidos de passagem de motociclos e carros ligeiros de passageiros para a categoria de utilitários (grupos II e IX) a partir do dia 5 do corrente mês.

Instituto Português de Combustíveis, 2 de Abril de 1942. — Pelo Presidente da Direcção, *Henrique Peysson-neau*.